JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.002.859.03-98

ANÁLISE. PREGÃO CONTRATO. SEMAB. Aquisição de carne bovina congelada. Decorrente de Ata de RP. Pregão REGULAR. Contrato ACOLHIDO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

REFERÊNCIA ESPECIAL: 72.002.070.03-64, 72.002.701.03-63, 72.002.889.03-59.

Transitado em julgado em: 17.08.2004.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relatora a Conselheira Maria do Carmo P. Dermenjian.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto da Relatora, em julgar regular o Pregão 02/2003 e acolher o Contrato 71/03, determinando à Origem que aprimore o seu desempenho, formalizando os termos de contrato tempestivamente, ou seja, anteriormente ao início de sua vigência, evitando, assim, impropriedades como as constatadas nos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros Maurício Faria - Revisor, Edson Simões e Eurípedes Sales.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda Substituta Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de julho de 2004.

Antonio Carlos Caruso – Presidente.

Maria do Carmo P. Dermenjian – Relatora.

RELATÓRIO e VOTO englobados: V. TC 72.002.889.03-59.